



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 2108/2017

**FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE CORDEIRO, CONFORME
DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.783/08 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial mínimo dos profissionais do magistério da educação básica da Rede Pública do Município de Cordeiro, para os ativos, inativos e pensionistas, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no valor de R\$ 1.264,34 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único: O valor mencionado no artigo acima está proporcionalmente vinculado aos profissionais do magistério da rede pública municipal que perfazem a carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais.

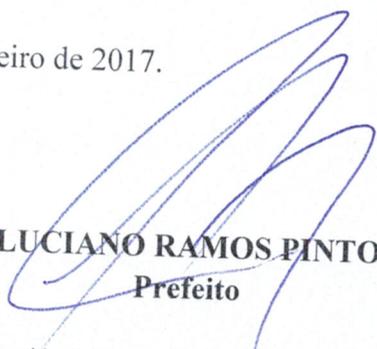
Artigo 2º Ficam alterados os valores da Tabela Salarial do Magistério do Município de Cordeiro conforme exposto a seguir:

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1.264,34 | 1.264,34 | 1.264,34 | 1.264,34 | 1.264,34 | 1.331,13 | 1.410,99 | 1.495,65 | 1.585,39 | 1.680,52 | 1.781,35 | 1.888,23 | 2.001,52 |

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br